



EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS - ANO LETIVO 2014 -

O Diretor da Escola Estadual de Educação Profissional Amélia Figueiredo de Lavor – Iguatu-CE, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público as normas que regem o processo de seleção e ingresso de alunos oriundos de escolas públicas e privadas nos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados por esta instituição de ensino.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 – Serão ofertadas 120 vagas para alunos novatos egressos do Ensino Fundamental, distribuídas em 03 turmas, conforme discriminação abaixo:

01 turma de Técnico em Informática: 40 alunos

01 turma de Técnico em Enfermagem: 40 alunos

01 turma de Técnico em Administração: 40 alunos

1.2 - Das vagas ofertadas para a composição das turmas de 1º ano do Ensino Médio Integrado a Educação Profissional, 80% serão destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e 20% serão destinadas a estudantes oriundos da rede particular de ensino conforme a **Portaria Nº 105/2009-GAB de 27/02/2009** da SEDUC.

1.3 – O detalhamento da oferta de vagas segue abaixo:

- **1º Ano - Curso Técnico em Informática:** 32 vagas para alunos de escolas públicas e 8 vagas para alunos de escolas privadas.
- **1º Ano - Curso Técnico em Enfermagem:** 32 vagas para alunos de escolas públicas e 8 vagas para alunos de escolas privadas.
- **1º Ano - Curso Técnico em Administração:** 32 vagas para alunos de escolas públicas e 8 vagas para alunos de escolas privadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **11 a 30 de dezembro de 2013** (de segunda-feira a sexta-feira), exceto nos dias de recesso de Natal (24 e 25/12/13) e Ano Novo (31/12/13 e 01/01/14), no horário **das 8h às 17h**, na secretaria da referida unidade escolar.

2.2 - É critério para a efetivação da inscrição dos estudantes no processo seletivo ter comprovadamente concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou que o concluirá até a confirmação da matrícula, ter total disponibilidade de 2ª a 6ª feira para a jornada escolar integral das 7h às 17h e estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e a oferta do Curso Profissional de sua opção.

2.3 – A inscrição do educando só será efetivada se o mesmo tiver idade mínima de 14 anos completos



até o início previsto do ano letivo 2013 (27/01/2014), para os Cursos Técnicos em Administração e Informática; e 14 anos e seis meses completos até o início previsto do ano letivo 2013 (27/01/2014) para o Curso Técnico em Enfermagem, visando atender o que estabelece a resolução CNE/CEB Nº 1 de 21 de Janeiro de 2004 em seu §5º: “Somente poderão realizar estágio supervisionado os alunos que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio”.

2.4 - No caso da ocorrência de duplicidade de inscrição no processo seletivo dos estudantes para ingresso na referida Escola Estadual de Educação Profissional, será considerada como válida apenas a primeira inscrição efetivada.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar a ficha de inscrição (disponível na escola) devidamente preenchida, fotocópia de comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária), cópia do registro de nascimento e fotocópia do Histórico Escolar. Vale salientar que em substituição ao Histórico Escolar poderá ser apresentada uma declaração original de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, carimbada e assinada pelo(a) Diretor(a) e Secretário(a) da escola e contendo a média anual de todos os componentes curriculares cursados pelo estudante no 9º ano. No caso dos alunos que ainda estiverem cursando o 9º ano no período das inscrições, estes deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pelo(a) Diretor(a) e Secretário(a) Escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas, pelo menos de três períodos concluídos, ressaltando que para a confirmação da matrícula, o aluno deverá ter concluído o 9º ano.

3.2 – O Boletim Escolar não será considerado para efeitos de efetivação de inscrição no processo.

3.3 – A inscrição do educando no processo seletivo só será confirmada após a conferência da documentação apresentada. Qualquer pendência na documentação implicará na não efetivação da inscrição.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo constará da análise da documentação apresentada pelo estudante, onde não deverá existir qualquer emenda ou rasura.

4.2 - A análise da documentação será realizada por uma comissão composta por três membros, sendo eles, o Diretor da Instituição, um Membro do Conselho Escolar e a Secretária Escolar.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Para o processo classificatório será considerada a **maior média aritmética das notas** relativas aos componentes curriculares cursados no 9º ano e que constam da documentação apresentada pelo



estudante, **ressaltando que terão peso 2 as disciplinas mais contributivas para cada curso ofertado**, conforme discriminado abaixo:

Curso Técnico em Informática: Língua Estrangeira e Matemática

Curso Técnico em Enfermagem: Ciências Naturais

Curso Técnico em Administração: Língua Portuguesa e Matemática

5.1.1 – Considerando o Curso Técnico em Enfermagem, os alunos que cursaram no 9º ano do Ensino Fundamental as disciplinas **Física, Química e Biologia**, a nota a ser considerada no processo seletivo para a **Disciplina Contributiva Ciências Naturais** será o resultado da média aritmética destes três componentes curriculares.

5.1.2 – Considerando o Curso Técnico em Informática, os alunos que cursaram no 9º ano do Ensino Fundamental as disciplinas Inglês e Espanhol, a nota a ser considerada no processo seletivo para a **Disciplina Contributiva Língua Estrangeira** será apenas a disciplina de **Inglês**.

5.2 - A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido.

5.3 - No caso de empate dos estudantes, serão utilizados os critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

- a) maior média aritmética entre as disciplinas contributivas ao curso pleiteado;
- b) maior média na disciplina Língua Portuguesa;
- c) maior média na disciplina Matemática;
- d) maior proximidade entre a residência do aluno e a EEEP.

5.4 - Mantida a situação de empate, será priorizado o aluno que comprovadamente tiver a maior idade.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no **dia 08 de Janeiro de 2014** nas dependências da EEEP Amélia Figueiredo de Lavor e no site da 16ª CREDE.

6.2 - O prazo para interposição de recursos é de 10 dias a contar da data de publicação dos resultados, devendo o interessado apresentar requerimento específico ao Núcleo Gestor da escola neste prazo.

6.3 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da comissão citada no item 4.2 desse edital.

7 – DA MATRÍCULA

7.1 – Os alunos selecionados dentro do limite de vagas deverão realizar o procedimento de matrícula na instituição, impreterivelmente, **no período definido pela escola e 16ª CREDE**, a ser divulgado posteriormente.

7.2 – Os alunos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido no subitem 7.1 serão automaticamente desclassificados, e imediatamente será convocado o próximo da lista de



classificação.

7.3 - Da documentação necessária para a matrícula:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (disponível na escola);
- b) Documento de transferência ou declaração de escolaridade da escola de origem;
- c) Histórico Escolar;
- d) 3 fotografias recentes e iguais;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento;
- f) Ficha de saúde devidamente preenchida (disponível na escola);
- g) Perfil socioeconômico familiar devidamente preenchido (disponível na escola).

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do estudante implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados oficiais e neste edital.

8.2 – Os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre todas as normas e prazos do processo seletivo.

8.3 – Não haverá devolução dos documentos entregues para a seleção dos alunos.

8.4 – O prazo de inscrição estabelecido neste edital poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério do Núcleo Gestor da escola e em conformidade com as necessidades das escolas para emissão de documentos.

8.5 – Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Núcleo Gestor da escola em consonância com as orientações da CREDE/SEDUC.

8.6 – As diretrizes estabelecidas neste edital foram definidas em conformidade com as orientações da **Portaria Nº 1089/2013 – GAB** da SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará – Nº 232, em 10 de dezembro de 2013.

Iguatu–CE, 10 de dezembro de 2013.

Antonio Elival Pereira
Diretor da EEEP Amélia Figueiredo de Lavor